

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1058611-22.2020.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: ANNA CAROLINA DECOR ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME E OUTROS PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES/INTERESSADOS Advogados: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO - OAB MT24493-0, MARIA DALVA SILVA DE SA GUARATO - OAB SP252118, VALMIR MAZZETTI - OAB SP147144-0, EDUARDO HENRIQUE DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA - OAB MT15863-0, TULIO SOUSA DE SENE - OAB MT26545-0, JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS - OAB MT8857-0, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB MT13994-A, GERSON DA SILVA OLIVEIRA - OAB MT8350-0, VALMIR MAZZETTI -OAB SP147144-0, JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB MG57680-0, MARCELO RODRIGUES DALA - OAB MT25825-A, MARIA DALVA SILVA DE SA GUARATO - OAB SP252118, MARIANA CAETANO BERNARDI - OAB MT21013-0, ELAINE CRISTINA OGLIARI - CPF: 880.800.131-87, SIMONE APARECIDA GASTALDELLO - OAB SP66553 e ADRIANA SANTOS BARROS - OAB SP117017. Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das empresas: ANNA CAROLINA DECOR ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 22.480.621/0001-52 e ALL EVENTOS E LOCACOES EIRELI ME - CNPJ: 73.563.371/0001-55, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela administradora judicial. Relação de credores: RECUPERANDA ALL EVENTOS E LOCAÇÕES - RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS: Bianca Ferreira da Silva Araujo Nascimento - R\$2.204,58; Esdras Pereira da Silva - R\$2.323,75; Magda Ferreira Bravo Dias - R\$ 2.117,00; Mailza Maria Mendes - R\$1.364,46; Ronald Costa de Paula - R\$1.480,05; Wagner Alexandre Calvo - R\$ 3.217,50; RELAÇÃO DE CREDORES ME/EPP: Capim Cidreira Arranjos e Decorações EIRELI - ME - R\$7.788,30; D'mais Service e Locações de Veículos EIRELI - ME - R\$2.755,00; Hotel e Churrascaria Gaucha Ltda - ME - R\$2.950,00; Interart Midia Visual LTDA - ME -R\$3.140,00; Jeronima Aradia Santana Braga - ME - R\$845,00; Mato Grosso Beneficiamento e Comercio de Madeiras LTDA - ME - R\$27.747,76; N.G.Abajures Industria e Comercio Ltda - EPP - R\$14.951,40; S.A. Frison & R. Frison Ltda - ME - R\$1.370,78; S.F. Vasconcelos EIRELI -ME - R\$1.405,25; Sette Locações de Som Luz e Palco Ltda - EPP - R\$3.360,00; Vania Malheiros de Almeida & Cia Ltda - ME - R\$7.633,72; Vylux Comercio de Artigos para Decorações Ltda - ME - R\$ 1.169,00; RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Adriano Ghilardi Borges - R\$7.286,47; Alexandre Tessarolo - R\$22.500,00; Caramori Comercio de Caminhões Ltda - R\$31.948,00; RECUPERANDA ANNA CAROLINA DECOR -RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS: Gederson Gonçalves Barros - R\$23.397,87; Samuel de Paiva - R\$2.578,20; Alana Jessica Macena Chaves - R\$24.294,89; Eduardo Henrique Da Fonseca Zeferino Da Silva - R\$2.091,31; RELAÇÃO DE CREDORES ME/EPP: C. Freitas Faria-Me - R\$29.910,00; Cacim Contabilidade e Assessoria Ltda - Me - R\$4.950,00; Callejas Reichert Gonçalves & Cia Ltda - Me - R\$44.250,00; Credicomercio Factoring Fomento Mercantil Ltda - Me - R\$1.864.827,00; E A F de Farias Eireli - Me - R\$4.000,00; Edmar Francisco de Souza - Me - R\$875,00; Ekos Aluguel de Equipamentos Ltda -Me - R\$340,00; Elio Gomes de Sá - Epp - R\$2.640,00; Gerencial Factoring Fomento Mercantil Ltda - Me - R\$ 19.111,36; Goods BR Distribuidora Ltda - Me - R\$1.197,00; Greco e Martins Comercio Ltda -Me - R\$839,00; Hotel Cascavel Ltda -Me - R\$2.860,00; IMG Midia Visual Eireli - Me - R\$760,00; Industria de Moveis Mazzonetto Ltda - Epp - R\$5.600,00; Jenz Prochnow - Me - R\$400,00; JR Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - Me - R\$15.324,64; M S Albuquerque Serviços - Me - R\$23.192,00; Mariotto Serviços Automotivos Eireli - Me - R\$650,00; Moises Feitosa Brasileiro - Me - R\$3.550,00; Nilce Rodrigues da Silva -Me - R\$460,00; R O Alves -Me - R\$147.867,00; S.A. Frison & R. Frison Ltda - Me - R\$1.216,00; Sul Tintas Comercio e Decorações Ltda - Epp - R\$1.965,00; V. Calixto Gasques - Me - R\$171.958,00; W. J. Stumm Hotel - Me - R\$130,00; RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Adão Cunha - R\$3.140,00; Banco Bradesco S/A - R\$80.000,00; Banco Cooperativo Sicredi S/A - R\$80.000,00; Buffet Leila Malouf Ltda - R\$3.520,00; Celso Luiz Pallaoro Eireli - Me - R\$5.000,00; Ceramica Luiz Salvador Eireli - R\$804,80; Claro S/A - R\$20.000,00; Ednar Matias Correa dos Santos - R\$2.290,00; Holambelo Cuiaba Flores e Plantas Ltda -R\$142.800,68; Irmaos Steltenpool Ltda - R\$28.102,40; José Sinfuentes Machado Filho -R\$10.000,00; Marcia Roberta Biscaro Gomes - R\$12.100,00; Movida Locações de Veiculos S/A - R\$82.856,21; Oi S/A- Em Recuperação Judicial - R\$2.319,38. Despacho/decisão: "(...) 1) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA RECUPERANDA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ARTIGO 6º, §4º, DA LEI 11.101/05, por mais 90 dias corridos, ou seja, até 16/10/2022. 2) RECEBO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Id. 53861618 e seus anexos. 3) RECEBO A RELAÇÃO DE CREDORES apresentada pela Administração Judicial no Id. 84627923. 3.1) EXPEÇA-SE EDITAL contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar eventual OBJEÇÃO AO PLANO de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do 2º Edital. 3.2) No mesmo edital deverá ser publicada a RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 7º, § 2º), devendo contar a advertência de que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 8º, da norma em comento. 4) ADVIRTO os credores que as habilitações/impugnações ao crédito erroneamente direcionadas aos autos principais, por inadequação da via eleita. 5) EXPEÇA-SE ALVARÁ para transferência do valor de R\$ 5.108,79, com as devidas correções, para a conta corrente do patrono da Recuperanda, indicada no pedido, que possui poderes para tanto (id. 46448038). 6) Cumpra-se com urgência, tendo em vista a razoável duração do processo. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se". Advertências: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, ELAINE CRISTINA OGLIARI SUZUKI, OAB/MT 9.744, CPF n. 880.800.131-87,

endereço profissional: Av. das Flores, 945, Sala 804, Edifício SB Medical, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP78043-172, tels.: (65) 3054-5030 e (65) 99973-2135, e-mail elaine@ocadv.adv.br e Site: www.ocadv.adv.br. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá, 19 de julho de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3ba207d8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar